PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

DECRETO Nº 12.963 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 2.156/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 2.149.175,99 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto nos incisos II e IV, do art. 6º, da Lei 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	*SUPLEMENTAÇÃO*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VALOR R$*
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1166	01.09.02.12.3670018.2002.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
711	01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
724	01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
742	01.17.01.10.3020033.2066.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	480.000,00
744	01.17.01.10.3020033.2066.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	69.297,99
745	01.17.01.10.3020033.2066.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	118.075,96
746	01.17.01.10.3020033.2066.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129.766,32
757	01.17.01.10.3030034.2068.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	168.790,49

763	01.17.01.10.3030034.2073.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	6.405,02
792	01.17.01.10.3050035.2071.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
801	01.17.01.10.3050035.2071.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00
1167	01.17.01.10.3010032.2061.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.497,92
1168	01.17.01.10.3010032.2061.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.402,71
1169	01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	175.844,81
1170	01.17.01.10.3020033.2064.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	392.078,11
1171	01.17.01.10.3030034.2068.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	74.016,66
		Total Suplementação	*2.149.175,99*

Parágrafo único- O valor dos créditos a que se refere este artigo, serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro 2016 – Tesouro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e no valor de R$ 2.144.175,99 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), do Superávit Financeiro 2016 - Por Fonte de Recurso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de janeiro de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 20 de janeiro de 2017